



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### **A U T Ó G R A F O N.º 97 /2023.**

### **Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022.**

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier substituí-la.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício e financeiro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Pindamonhangaba, 26 de setembro de 2023.

Vereador Norberto Moraes  
Presidente

Vereador José Carlos Gomes - Cal  
1º Vice-Presidente

Vereador Rogério Ramos  
2º Vice-Presidente

Vereador Marco Mayor  
1º Secretário

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela  
2º Secretário

eas/DL

Projeto de Lei nº 191/2023

REDAÇÃO FINAL - PLO N° 191/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por HERIVELTO DOS SANTOS MORAES e outros.  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 7A6D-4DFF-DC15-8956



